

**REVOGADA** pela Resolução COUNI-UEMS N° 363, de 9/9/2009

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 280, de 17 de maio de 2005.**

*Fixa valores de taxas de cursos de especialização “lato sensu”, oferecidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 17 de maio de 2005,~~

**~~R E S O L V E:~~**

~~Art. 1º~~ Fixar a cobrança de taxas para cursos de especialização *lato sensu*, oferecidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

~~Art. 2º~~ Serão cobrados o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela inscrição ao processo de seleção, e o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) como taxa de manutenção do curso em número mínimo de 12 (doze) parcelas mensais, mediante proposta do Colegiado de Curso e aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º Os alunos especiais pagarão uma taxa de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) por disciplina cursada mediante proposta do Colegiado de Curso e aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º Poderão ficar isentos das taxas referidas no *caput* deste artigo, os alunos de cursos conveniados e/ou com financiamento externo.

§ 3º Os servidores do quadro efetivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ficam isentos do pagamento das taxas previstas neste artigo.

~~Art. 3º~~ Fica autorizada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a expedir normas complementares a esta Resolução, se e quando necessário.

~~Art. 4º~~ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

~~Art. 5º~~ Revoga-se a Resolução COUNI-UEMS N° 211, de 18 de setembro de 2002, e demais disposições em contrário.

Dourados, 17 de maio de 2005.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente COUNI/UEMS